ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00302811/23

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, com sede na Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.880.258/0001-80, representado pelo(a) Sr. REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL..

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MARACANÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 031-2023-PMM.

Empresa: J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 29.243.087/0001-00, estabelecida à RUA 01, S/N, QUADRA 11, LOTE 9, SALLES JARDINS, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, C.P.F. n° 586.832.911-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR TRITURADO.	QUILO	1,946.00	3,100	6.032,60
00002	Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão	GALÃO	1,490.00	6,500	9.685,00
00003	ALHO	QUILO	465.00	12,350	5.742,75
00004	Água Mineral em copo embalagem com 200 ml, caixa com 48 unid. Água Mineral em copo embalagem com 200 ml, caixa com 48 unid.	CAIXA	1,480.00	4,600	6.808,00
00005	ACHOCOLATADO EM PO 800G	QUILO	1,130.00	9,500	10.735,00
00006	ARROZ TIPO 1 DE 1øQUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATãXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	QUILO	1,785.00	3,990	7.122,15
00007	AVEIA FLOCOS GROSSOS 250GR	UNIDADE	2,100.00	1,990	4.179,00
00009	Batata comum escovada Com diâmetro equatorial entre 42 e 69mm, média e uniforme, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de saco plástico.	QUILO	2,925.00	4,850	14.186,25

00010	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER 400 G	PACOTE	5,370.00	2,990	16.056,30
00011	BISCOITO DOCE MARIA Com porção por 30g. Proteina 2,2g e Fibra Alimentar 0,6g. Contem glutem. Pacotes de 400g. O produto deve conter data de validade não inferior a 180 dias anteriores á data de entrega.	PACOTE	4,870.00	3,100	15.097,00
00012	Café, tipo moído, torrado Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	PACOTE	12,700.00	4,250	53.975,00
00013	Carne de charque de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	QUILO	2,510.00	24,990	62.724,90
00014	Carne enlatada bovina embalagem de 320 gr. Carne enlatada bovina embalagem de 320 gr - cx 6 unidades	LATA	10,040.00	5,990	60.139,60
00015	ovos, classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor, ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com cartela de 30 unidades.	CAIXA	156.00	16,100	2.511,60
00016	CEBOLA EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADA EM SACOS DE SARRAPILHEIRA DE 20KG.	QUILO	1,265.00	3,990	5.047,35
00017	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE ESTOPA COM ATÉ 20KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.	QUILO	3,415.00	4,490	15.333,35
00018	COLORÍFICO Corante de boa qualidade, produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem apropriada de 100g. Validade do produto não inferior a 180 dias.	QUILO	241.00	1,190	286,79
00019	CREME DE LEITE	UNIDADE	350.00	1,990	696,50
00020	Ervilha em conserva à base de: ervilha/água/sal/aç úcar e sem conservantes. Embal Ervilha em conserva à base de: ervilha/água/sal/açúcar e sem conservantes. Embalagem de 300 gr	UNIDADE	3,250.00	2,250	7.312,50
00021	FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	830.00	4,990	4.141,70
00022	Farinha de milho em flocos grandes,amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes,limpos, não violados, resistentes.Pct 500gr.	PACOTE	1,180.00	1,990	2.348,20
00023	FEIJÃO PRETO TIPO I de 1ª qualidade, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros.	QUILO	1,175.00	4,990	5.863,25
00024	Feijão da colônia limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	QUILO	675.00	3,990	2.693,25
00025	GOIABADA 500G	UNIDADE	5,015.00	4,990	25.024,85
00026	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Aspecto : pó Uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis.Características fisico-químicas: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Com porção por 26g: proteína 6,8g e Gordura Totais 6,8g. Pacotes de 200g. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sachês de polipropileno de 200g, rotulada de acordo com a Legislação vigente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Fardo com até 10kg.	PACOTE	12,520.00	5,100	63.852,00
00027	MACARRÃO ESPAGUETE.	PACOTE	3,830.00	2,890	11.068,70
00028	MARGARINA C/SAL 250G	UNIDADE	1,100.00	2,250	2.475,00
00029	Massa de sopa: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados.Embalagem 500gr.	PACOTE	4,025.00	3,100	12.477,50
00030	MILHO EM CONSERVA	UNIDADE	12,440.00	2,990	37.195,60
00031	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	530.00	4,990	2.644,70
00033	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	1,600.00	25,990	41.584,00
00034	SAL REFINADO PC 1 KG	QUILO	263.00	1,990	523,37
00035	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADO com etiquetas de identificação (validade, peso,	QUILO	750.00	6,100	4.575,00

	procedência, número do registro no sif) em cada embalagem. devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.				
00036	SARDINHA EM LATA	LATA	9,980.00	3,990	39.820,20
00037	TOMATE DE PROMEIRA QUALIDADE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	1,595.00	4,500	7.177,50
00038	Vinagre de vinho branco Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet,sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml.	UNIDADE	865.00	1,500	1.297,50
00039	PÃO TIPO MASSA FINA saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente entregue integro. Com o rótulo contendo o prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24Hs após entrega. Unidade de 50G.	UNIDADE	22,020.00	0,650	14.313,00
00040	LEITE COND. 395G	UNIDADE	340.00	3,990	1.356,60
00041	CARNE BOVINA (MOÍDA) CARNE BOVINA moída, com até 5% de gordura, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Val. mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração	QUILO	6,120.00	11,500	70.380,00
00042	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	QUILO	500.00	4,500	2.250,00
00044	MAÇA NACIONAL Fuji tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg	QUILO	2,200.00	8,990	19.778,00
00045	BOLACHA TIPO ROSQUINHA	PACOTE	1,000.00	3,500	3.500,00
00046	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	300.00	2,990	897,00
00047	Água Mineral garrafão de 20 lts/ sem o garrafão Água Mineral garrafão de 20 lts/ sem o garrafão	GALÃO	8,000.00	5,990	47.920,00
00048	FEIJÃO CARIOCA FARDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1KG FD 10KG	FARDO	200.00	54,990	10.998,00
00049	QUEIJO RALADO SACHE 100G	CAIXA	17.00	89,990	1.529,83
00050	PRESUNTO COZIDO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA PEÇA INTEIRRA DE 3,5KG - 100% CARNE SUÍNA	UNIDADE	290.00	59,990	17.397,10
00051	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.	CAIXA	42.00	49,990	2.099,58
00053	BANANA PRATA	QUILO	1,000.00	3,390	3.390,00
00054	EXTRATO DE TOMATE 540G EMBALAGEM 540G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	420.00	48,990	20.575,80
00055	MOLHO DE TOMATE PRONTO 300G PRONTO-HOTDOG SACHE 300G CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	140.00	58,990	8.258,60
00056	MILHO BRANCO C/500G	FARDO	50.00	78,990	3.949,50
00057	MILHO PARA PIPOCA 500G TIPO PREMIUM,EMBALAGEM DE 500G - FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	50.00	49,990	2.499,50
00058	BOLACHA RECHEADA 126G VÁRIOS SABORES 126G CADA PCT - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	85.00	110,990	9.434,15
00059	BISCOITO WAFFER 117G VARIOS SABORES MINIMO 117G CADA PACOTE - CAIXA 96 UNIDADES	CAIXA	50.00	79,990	3.999,50
00060	FARINHA DE TRIGO TIPO I BRANCA TIPO I BRANCA PACOTE 1KG FARDO 10KG	FARDO	100.00	36,990	3.699,00
00061	MASSA PARA BOLO 450G MASSA PRONTA PARA BOLO SACHE 450G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50.00	49,990	2.499,50
00063	BATATA PALHA 120G PACOTE 120G CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	30.00	79,990	2.399,70
00064	LEITE CONDENSADO CX	CAIXA	125.00	94,990	11.873,75
00065	MILHO EM CONSERVA CX C 24UN EM CONSERVA 170G, DRENADO, CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	70.00	69,990	4.899,30
00066	AVEIA FLOCOS GROSSOS 250G CAIXA COM 28 UNIDADES	CAIXA	110.00	59,990	6.598,90
00067	FARINHA PARA FAROFA FARDO NÃO TEMPERADA, PACOTE 1KG OU FARDO 10KG.	FARDO	50.00	49,990	2.499,50
00068	COLORIFICO 100G Natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em saco plástico transparente de 100g. em saco plástico transparente de 100g.	UNIDADE	200.00	0,750	150,00
00070	CAFE A VACUO 200G CAIXA	CAIXA	250.00	99,990	24.997,50
00071	CREME DE LEITE 300G SEM ADIÇÃO DE SORO, INTEGRAL, 300G, CAIXA COM 24 UNIDAES.	CAIXA	85.00	58,650	4.985,25
00072	ERVILHA 24X200G	CAIXA	85.00	64,350	5.469,75

00073	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, MILHARINA OU FLOCÃO, PACOTE 500G - FARDO 20 UNIDADES.	FARDO	30.00	36,750	1.102,50
00074	MARGARINA COM SAL 500G POTE 500G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250.00	51,600	12.900,00
00075	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500G	FARDO	100.00	56,100	5.610,00
00076	OLEO DE SOJA 20X 900ML	CAIXA	50.00	89,990	4.499,50
00077	VINAGRE DE VINHO TINTO PET 750ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	85.00	41,200	3.502,00
00078	QUEIJO MUSSARELA 4KG BARRA DE 4KG	UNIDADE	250.00	78,600	19.650,00
00079	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G FD C/30	FARDO	35.00	79,990	2.799,65
00080	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA FD 5KG	FARDO	600.00	43,600	26.160,00
00081	CARNE DE CHARQUE FD 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE - PONTA DA AGULHA TRAZEIRO FARDO 5KG	FARDO	40.00	105,200	4.208,00
00084	SAL REFINADO 1KG FD 10KG EXTRA IODADO E MOIDO - PACOTE 1KG - FARDO 10KG	FARDO	50.00	12,100	605,00
00085	SARDINHA 50X130G	CAIXA	40.00	115,900	4.636,00
00086	FEIJÃO DE COLÔNIA 1KG X 20	FARDO	50.00	75,400	3.770,00
00088	ARROZ TIPO 1 1KG - FD 10KG AGULINHA NÃO PARBOIBILIZADO - PTC DE 1KG - FARDO 10KG	FARDO	300.00	27,950	8.385,00
00089	AÇUCAR CRISTAL 10X1KG	FARDO	500.00	26,500	13.250,00
00090	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER 400G X 20	CAIXA	150.00	49,500	7.425,00
00091	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	CAIXA	30.00	188,950	5.668,50
00092	PAPEL FILME (PLASTICO)	UNIDADE	3.00	4,150	12,45
00093	COPO DESC. 200 ML CAIXA C/ 25	CAIXA	3.00	3,500	10,50
				VALOR TOTAL R$	1.007.226,37

Empresa: T.O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI; C.N.P.J. nº 32.724.354/0001-75, estabelecida à CONJUNTO CIDADE NOVA VI, TRAVESSA WE 72, N. 1242, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAIS OLIVEIRA PINHEIRO, C.P.F. nº 874.595.312-00, R.G. nº 4396069 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Azeite extra virgem embalagem lata de 200 ml. Não contendo glutem Azeite extra virgem embalagem lata de 200 ml. Não contendo glutem	LITRO	405.00	25,000	10.125,00
00032	PEITO DE FRANGO	QUILO	6,500.00	23,000	149.500,00
00052	SALSICHA ENLATADA 180G ENLATADA 180G DRENADO-CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50.00	7,000	350,00
00062	AZEITONA 180G PICADA E SEM CAROÇO SACHE DE 180G CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20.00	7,000	140,00
00069	ACHOCOLATADO EM PO SACHE 500G	UNIDADE	2,000.00	10,000	20.000,00
00082	ALHO PICADO POTE 1KG CX 06	CAIXA	85.00	6,000	510,00
00083	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G CX 24	CAIXA	210.00	28,000	5.880,00
00087	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR C/50	FARDO	100.00	69,000	6.900,00
00094	COPO DESC. P/ CAFE C/20 PC	CAIXA	53.00	70,000	3.710,00
				VALOR TOTAL R$	197.115,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 031/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Maracanã, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maracanã-PA, 01 de abril de 2024

REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA:29304385253

Assinado de forma digital por REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA:29304385253

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
C.N.P.J. nº 18.244.929/0001-21
CONTRATANTE

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:29243087000100

Assinado de forma digital por J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:29243087000100

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 29.243.087/0001-00
CONTRATADO

T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA:32724354000175

Assinado de forma digital por T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA:32724354000175
Dados: 2024.04.01 14:36:55 -03'00'

T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
C.N.P.J. nº 32.724.354/0001-75
CONTRATADO